



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



Lei nº 644 de 9 de março de 2015.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2015, para os fins que especifica."

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito do Município de Taquaral, Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Com fundamentação legal no artigo 5.º da Lei Municipal n.º 636, de 28 de novembro de 2014, que dá cumprimento ao que determina o artigo 167, V da Constituição Federal e observando – se aos artigos 40 e 41, I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica aberto um crédito adicional suplementar por **Superávit Financeiro**, no valor de R\$ 364.497,19 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), para atendimento das dotações que são especificadas a seguir:

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

04.122.0003.2.005.000 Manutencao da Secretaria Municipal Administração
4.4.90.52.00.00.00 EQUIP. MATERIAL PERMANENTE 198.729,03

Unidade Orcamentaria: 02.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.2.049.000 Manutencao da Assistencia Farmaceutica Basica
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 29.646,19

10.301.0009.2.052.000 Manutencao da Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – P. FÍSICA 6.583,08
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – P. JURIDICA 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIP. MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

10.301.0009.2.053.000 Manutencao Programa Qualis Mais
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.042,09
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – P. JURIDICA 10.028,07

10.301.0009.2.076.000 Manutencao de Programas Estaduais – Fundo a Fundo
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

08.244.0010.2.071.000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 19.468,73

Artigo 2º - Com fundamentação legal no artigo 5.º da Lei Municipal n.º 636, de 28 de novembro de 2014, que dá cumprimento ao que determina o artigo 167, V da Constituição Federal e observando – se



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



aos artigos 40 e 41,II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica aberto um crédito adicional especial por **Superávit Financeiro**, no valor de R\$ 130.315,55 (cento e trinta mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), para atendimento das dotações que são especificadas a seguir:

Orgão.....: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.2.076.000 Manutencao de Programas Estaduais – Fundo a Fundo

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – P. JURIDICA 21.229,93

Unidade Orcamentaria: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0010.2.060.000 Manutencao Piso Basico Fixo

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 76.177,94

08.244.0010.2.058.000 Manutencao FMASIGDBF

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – P. JURIDICA 10.647,65

08.244.0010.2.077.000 Manutencao FMASIGD-SUAS

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – P. JURIDICA 10.000,00

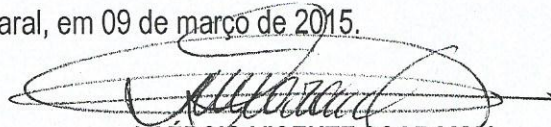
4.4.90.52.00.00.00 EQUIP. MATERIAL PERMANENTE 12.260,03

ARTIGO 3º - Os recursos para atendimento dos presentes créditos suplementares e especiais, correrão por conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, conforme art. 43, parágrafo 1º, inc. I da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2015 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Taquaral, em 09 de março de 2015.


LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL
- Prefeito do Município de Taquaral -

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos da Lei orgânica do Município.


VALDIRENE DOS SANTOS
Escriturária